



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/06/2011, às 11h
beann / estagiário

MPV-535

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 09/06/2011	Proposição Medida Provisória nº 535/11
--------------------	---

autor Deputado ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO - DEM	Nº do prontuário
---	------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o inciso III do art. 3º da Medida Provisória nº 535, de 2011.

JUSTIFICATIVA

O art. 3º da Medida Provisória nº 535, de 2011, trata das áreas rurais nas quais o desenvolvimento de atividades de conservação autoriza a concessão do benefício do Programa de Apoio à Conservação Ambiental. Todavia, o inciso III deste artigo concede verdadeiro "cheque em branco" ao Poder Executivo, pois permite que o governo defina como prioritárias áreas rurais distintas das taxativamente elencadas nos incisos anteriores.

Em razão da importância e da abrangência do programa, cremos que é necessária a participação do Poder Legislativo na sua ampliação ou restrição, pois as discussões e votações das Casas Políticas garantirão a manutenção do Princípio da Igualdade e evitarão o uso político do Programa de Apoio à Conservação Ambiental.

Entendemos, portanto, que a supressão do inciso III do art. 3º da Medida Provisória nº 535, de 2011, é medida necessária para evitar uma autorização pura e incondicionada para o Poder Executivo definir determinadas áreas rurais como prioritárias.

PARLAMENTAR

Antonio Carlos Magalhães Neto

